CERTIDAO
Certifico que o presente Ato foi publicado
no placar da Câmara Municipal.
Cocalzinho, 20 / 06 / 18.

Amaw

CÁMARA MUNICIPAL COCALZINHO DE GOIÁS

THE PARTY OF THE P

ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N° 746, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão salarial anual de que trata o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal é concedida aos subsídios dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, a contar de 1º de janeiro de 2018, com o percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), na forma de reposição salarial, com base no índice do INPC de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (20/06/2018).

Gilmar José de Meneses Presidente da Câmara 2017/2018